



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)  
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**LEI MUNICIPAL N°690, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.**

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 1.494.000,00** (um milhão quatrocentos e noventa e quatro mil reais), para suprir a seguinte dotação criada dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.06.00</b>	<b>Secr. Munic. de Obras e Serviços</b>		
<b>15.451.0150.1168</b>	<b>MDR – Pavimentação Asfáltica I</b>		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	8.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	08	955.000,00
<b>15.451.0150.1168</b>	<b>MDR – Pavimentação Asfáltica II</b>		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	6.250,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	08	525.250,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.494.500,00</b>

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

**Art. 2º** - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação de 02 (dois) Convênios firmados com o Ministério do desenvolvimento Regional - MDR, no valor total de **R\$ 1.480.250,00** para obras de Pavimentação Asfáltica,

**Art. 3º** - O Crédito Adicional também será coberto com a anulação de recursos das seguintes dotações:

Órgão		F.R.	Ficha de Desp.	Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>			
<b>02.06.00</b>	<b>Secr. Munic. de Obras e Serviços</b>			
<b>04.122.0065.2023</b>	<b>Manut. da Secretaria de Obras e Serviços</b>			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	134	14.250,00
<b>TOTAL</b>				<b>14.250,00</b>

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

**Art. 4º** - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Plano Plurianual respectivo.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 21 de fevereiro de 2020.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal